



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 620

SÚMULA: • Autoriza abertura de crédito especial.

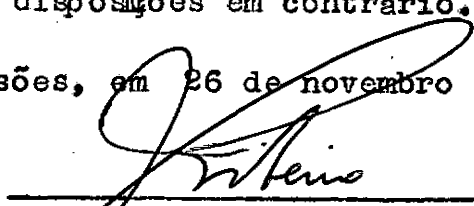
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA :

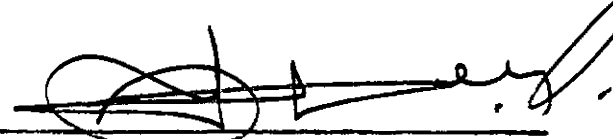
Artigo 1° - Fica aberto o crédito especial no valor de Cr.\$ - 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, bem como autorizado o Poder Executivo a proceder a ornamentação da cidade nas principais vias com alegorias alusivas ao Natal.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1965.



Jair Ribeiro,
Presidente.



Orlandino Lanes do Carmo,
1° Secretário.